

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 51

São Paulo

quinta-feira, 18 de março de 1993

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 36.566, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Reclassifica as Delegacias de Polícia dos 2º e 3º Distritos Policiais do Município de Araçatuba e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — As Delegacias de Polícia dos 2º e 3º Distritos Policiais do Município de Araçatuba ficam reclassificadas como unidades policiais de 1ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "a", do inciso I, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 2º do Decreto nº 35.015, de 26 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, Classe Especial, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Birigüi e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º e 3º Distritos Policiais de Araçatuba;

2. de 2ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Guararapes, Delegacias de Polícia dos 4º e 5º Distritos Policiais de Araçatuba e Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Birigüi;

3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Auriflâma, Bilac, Buritama, General Salgado, Valparaíso e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Birigüi;

4. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Bento de Abreu, Gastão Vidigal, Guzolândia, Lourdes, Nova Luzitânia, Rubiácea, Santo Antonio do Aracanguá, São João do Itacema e Turiúba;"

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de março — Quinta-feira

9h	Entrevista Coletiva a Jornalistas do Interior.
12h	Secretário da Fazenda, Dr. Eduardo Maia de Castro Ferraz.
15h	Inauguração da Escola Estadual de 1º Grau "Bairro Machadinho" - Av. Bandeirantes, s/n - Americana.
16h30	Inauguração da Escola Estadual de 1º Grau "Nicola Tafarelo" - Conjunto Habitacional "Nicola Tafarelo" - R. João Batista Parisi, s/n - Jarinu.
18h	Reunião com o Secretário dos Transportes, Deputado Wagner Rossi; Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga; Assessor Especial de Privatização e Projetos Prioritários de Governo, Dr. Frederico Mathias Mazzucchelli; e Diretor-Presidente do DERSA, Dr. Antonio Marcio Meira Ribeiro.

Seção I

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	6	Esportes e Turismo	31
Planejamento e Gestão	6		
Justiça e Defesa da Cidadania	7	Meio Ambiente	31
Criança, Família e Bem-Estar Social	8	Procuradoria Geral do Estado	31
Relações do Trabalho	8	Universidade de São Paulo	31
Segurança Pública	8	Universidade Estadual de Campinas	32
Administração Penitenciária	9	Universidade Estadual Paulista	34
Fazenda	14	Ministério Público	35
Agricultura e Abastecimento	16	Tribunal de Contas	36
Educação	17	Editais	46
Saúde	25	Concursos	49
Energia e Saneamento	29	Assembleia Legislativa	71
Transportes	29	Diário dos Municípios	109
Administração e Modernização do Serviço Público	30		
Cultura	30	Ministérios e Órgãos Federais	111
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	30		

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º do Decreto nº 35.015, de 26 de maio de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulbia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

DECRETO Nº 36.567, DE 17 MARÇO DE 1993

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Garça e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta: Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Garça fica reclassificada como unidade policial de 1ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "a", do inciso V, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 3º do Decreto nº 34.788, de 8 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Marília, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 1ª Classe: Delegacia de Polícia do Município de Garça e Delegacia de Polícia do 1º Distrito Policial de Marília;

2. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais de Marília e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Gália, Pompéia e Vera Cruz, Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Garça e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Garça;

4. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Júlio Mesquita, Lupércio, Ocaçu, Oriente e Oscar Bressane;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 3º do Decreto nº 34.788, de 8 de abril de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, aos 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulbia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

DECRETO Nº 36.568, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Reclassifica a Delegacia de Polícia de Ibirá e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Ibirá fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "a", do inciso XV, acrescido ao artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, pelo artigo 7º do Decreto nº 32.225, de 28 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva, Classe Especial, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia do 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais de Catanduva;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ibirá, Pindorama, Santa Adélia e Tabapuá, e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Catanduva;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ariranha, Catiguá, Elisiário, Novais, Paraíso e Palmareis Paulista;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o artigo 7º do Decreto nº 32.225, de 28 de agosto de 1990, na parte em que teve a redação alterada pelo artigo 2º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulbia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

DECRETO Nº 36.569, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Reclassifica unidade policial que espelifica e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Ipuã fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "c", do inciso XII, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, acrescido pelo artigo 4º do Decreto nº 31.745, de 26 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Orlandia e São Joaquim da Barra;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Ipuã, Morro Agudo, Nuporanga e Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Sales Oliveira e São José da Bela Vista;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º do Decreto nº 31.745, de 26 de junho de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulbia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

DECRETO Nº 36.570, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Reclassifica a Delegacia de Polícia do Município de Panorama e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Delegacia de Polícia do Município de Panorama fica reclassificada como unidade policial de 3ª Classe.

Artigo 2º — A alínea "c", do inciso VI, do artigo 8º do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, alterada pelo artigo 4º do Decreto nº 31.742, de 25 de junho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) Delegacia Seccional de Polícia de Dracena, 1ª Classe, a qual se subordinam as seguintes unidades policiais:

1. de 2ª Classe: Delegacias de Polícia dos 1º e 2º Distritos Policiais de Dracena;

2. de 3ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Junqueirópolis, Panorama e Tupi Paulista;

3. de 4ª Classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Paulicéia, Santa Mercedes e São João do Pau D'Alho;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 4º do Decreto nº 31.742, de 25 de junho de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de março de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Michel Miguel Elias Temer Lulbia
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de março de 1993.

DECRETO Nº 36.571, DE 17 DE MARÇO DE 1993

Considera a Cadeia Pública do Município de Catanduva como unidade com nível de Delegacia de Polícia

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A Cadeia Pública do Município de Catanduva, enquanto sob eventual responsabilidade da Polícia Civil, fica considerada unidade com nível de Delegacia de Polícia, e classificada como de 2ª Classe.

Artigo 2º — Fica acrescentada, ao inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 35.107, de 15 de junho de 1992, a alínea "F", com a seguinte redação:

"f) Catanduva;"